

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na Contratação Direta, Via Dispensa de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS**, para atender a demanda oriunda da Atenção Primária destinado a equipe multiprofissional e demanda judicial, considerando a necessidade para um período de **90 (noventa) dias**, enquanto aguardam-se os trâmites licitatórios, com morte súbita, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de fórmulas dietéticas especiais tem por finalidade atender as demandas assumidas pela Coordenação da Atenção Básica totalizando 30 usuários, sendo 24 (vinte e quatro) usuários na equipe multiprofissional, e 6 (seis) usuários das demandas judiciais, respectivamente. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo de dispensa, os quais são considerados necessários e indispensáveis, ao fornecimento de forma ininterrupta, que garanta o provimento aos usuários acompanhados pela Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;

2.2 Considerando as previsões legais, esta dispensa de licitação fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e inciso XII dada pela Lei 8.883/94, alinhando-se ao:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.3. Considerando a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) visando assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

2.4. Considerando que uma alimentação equilibrada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados

na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população assistida por esta secretaria;

2.5. Considerando a Nota Técnica nº 84/2010 CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que ressalta:

“O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazos”.

2.6. Considerando aos artigos citados e à nota técnica da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição, cujo protocolo visa garantir o acesso aos pacientes que necessitem de uma alimentação especial respeitando os princípios do SUS, assim como fazer predominar as diretrizes administrativas de hierarquização, descentralização e regionalização da assistência, conforme o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, seção II Art. 8º, o qual define que “O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pela ‘Porta de Entrada’ do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço”;

2.7. Neste sentido, tendo em vista que as fórmulas dietéticas especiais fazem parte do elenco de insumos ofertados aos usuários do SUS desta Secretaria de Saúde, e sabendo que tais itens, objeto deste certame, proporcionam condições de recuperação da saúde do paciente, sobretudo, em situação de vulnerabilidade social, visando promover a qualidade de vida e recuperação do estado de saúde, bem como garantir o cuidado com o estado nutricional da população gravataense;

2.8. Justifica-se, portanto, a realização da presente DISPENSA, para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS, tendo como critério morte súbita, decorrente do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, afim de suprir a necessidade emergencial da unidade demandante, por um período de **90 (noventa) dias**. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita-se constantemente da utilização dos objetos deste Termo de Referência, sendo então extremamente importante as demandas para segurança alimentar e nutricional dos usuários do SUS.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante **90 (noventa) dias** estão descritos abaixo:

Quadro 01 Descrição das FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MENOR PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ISOSOURCE SOYA 1.5, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Litro	180	R\$ 29,95	R\$ 5.391,00
2	ISOSOURCE SOYA 1.2, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Litro	1018	R\$ 21,90	R\$ 22.294,20
3	NUTREN SÊNIO SEM SABOR 370g, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	15	R\$ 82,35	R\$ 1.235,25
4	NUTRIDRINK MAX/PROTEIN 700g BAUMILHA, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	30	R\$ 128,55	R\$ 3.856,50
5	NUTRIDRINK MAX/PROTEIN 700g SEM SABOR, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	55	R\$ 128,55	R\$ 7.070,25
6	FORTINI PLUS 1.5 SEM SABOR 400g, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Lata	18	R\$ 74,72	R\$ 1.344,96
7	PEDIASURE (FÓRMULA SIMILAR A FORTINI) 400g, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	108	R\$ 53,00	R\$ 5.724,00
8	PREGOMIN PEPTI 400g, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	30	R\$ 127,85	R\$ 3.835,50
9	ALFAMINO 400g, EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Lata	36	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.651,66

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal de consumo médio, para suprir a necessidade dos usuários assistidos pelas equipes da Atenção Primária para um período de **90 (noventa) dias**.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, poderão ser entregues PARCELADAMENTE.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

7.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;

7.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 Obedecer às especificações do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pela entrega dos suplementos para dietas especiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

8.3 Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 8.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da sua notificação;
- 8.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.7 Substituições de marcas de produtos não serão aceitas;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.9 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.10 É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 8.11 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 8.12 Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- 9.2 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.3 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens deste Termo de Referência;
- 9.4 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.5 Analisar os produtos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

9.6 Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativas, e representam as previsões para consumo durante o período emergencial.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os suplementos e fórmulas nutricionais serão entregues no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

11. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DAS FÓRMULAS

11.1. Os suplementos e fórmulas nutricionais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, departamento da Atenção Básica, localizada a Rua Doutor Régis Velho, 156 – Boa Vista, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 3299 1899 (ramal 3007) ou pelo endereço eletrônico diradmsaude@gravata.pe.gov.br e admsaudegravatape@gmail.com

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido conforme abaixo e ainda de conformidade com o Termo de Referência:

12.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade das fórmulas para dietas especiais (enterais) com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da efetiva entrega do suplementos para dietas especiais;

12.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das fórmulas para dietas especiais (enterais) entregues, bem como a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

12.3. Na entrega das fórmulas para dietas especiais (enterais) deverão ser verificados:

12.3.1. As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado e regulamentado pela legislação vigente;

12.3.2. As fórmulas para dietas especiais (enterais) devem estar acondicionado em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.3.3. As fórmulas para dietas especiais (enterais) deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

12.3.4. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante das fórmulas para dietas especiais (enterais) adquiridos devem ser discriminado na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

12.3.5. Que as fórmulas para dietas especiais (enterais) sejam entregues com prazo mínimo 75% de sua validade;

12.3.6. As fórmulas para dietas especiais (enterais) entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a licitante, às punições previstas no presente edital e na legislação sanitária;

12.3.7. As fórmulas para dietas especiais (enterais) devem estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes e referendando a segurança do paciente e do profissional de saúde;

12.3.8. O transporte das fórmulas para dietas especiais (enterais) deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termosensibilidade e/ou fotossensibilidade;

12.3.9. O não atendimento das condições contidas neste termo implicará na recusa do recebimento das fórmulas para dietas especiais (enterais), sem ônus para a Administração Pública e sujeitará o licitante às punições previstas na LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

13.7. **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

13.10. No caso das fórmulas para dietas especiais (enterais) entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

13.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

13.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

13.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1011 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
795 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
796 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor global para os itens relacionados neste Termo de Referência é de: **R\$ 60.651,66** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

16. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

16.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

16.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como gestora a servidora **Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos**, Coordenadora de Gestão de Contratos da SMS, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, e como fiscal a servidora **Taise Maria da Costa**, Nutricionista da Atenção Básica, inscrita no CPF nº 121.274.134-07;

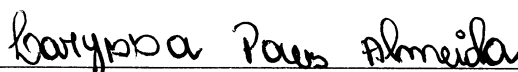
16.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

16.8. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

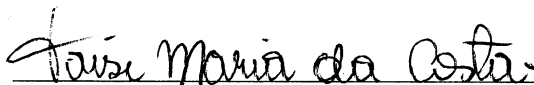
16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gravatá (PE), 08 de Agosto de 2023.



Laryssa Paes Almeida
CPF nº 089.296.904-08



Taise Maria da Costa
CPF nº 121.274.134-07



Lucivaldo Julião da Silva
CPF nº 773.926.474-15